

Conforme Anexo III do Regulamento de Produtos da Construção, Regulamento (UE) Nº 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 09 de Março de 2011, que estabelece as condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção.

**1- Código de identificação do produto:**

Chapa Ecolite em fibrocimento NT; respectivos acessórios

**2- Tipo, lote ou nº de série ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação do produto de construção nos termos do nº 4 do artigo 11**

Chapa Ecolite em fibrocimento NT; respectivos acessórios  
(identificação na chapa e etiqueta de produto)

**3- Utilização ou utilizações previstas do produto de construção de acordo com a especificação técnica harmonizada aplicável, tal como prevista pelo fabricante:**

Produtos para a Construção civil: coberturas e acabamentos de paredes.

**4- Nome, designação comercial ou marca comercial registada e endereço de contacto do fabricante nos termos do nº5 do artigo 11º:**

FIBROLITE – Empresa de Fibrocimentos, SA  
Avenida de Poldrões, nº 10  
Apartado 11 – 4796-908 VILA DAS AVES - PORTUGAL

Telefone: + 351 252820070; Fax: + 351 252820079 (rede fixa nacional)  
[www.fibrolite.pt](http://www.fibrolite.pt)

Local de produção: Vila das Aves – Portugal

**5- Se aplicável, nome e endereço do contacto do mandatário cujo mandato abrange os actos especificados no nº 2 do artigo 12º:**

Não aplicável

**6- Sistema ou sistemas de avaliação e verificação da regularidade do desempenho do produto da construção tal como previsto no anexo V:**

AVCP Sistema 3 - para características de reacção ao fogo;  
AVCP Sistema 4 - para as restantes características.

**7- No caso de uma declaração de desempenho relativa a um produto de construção abrangido por uma norma harmonizada:**

Produto conforme as disposições contidas na Especificação técnica harmonizada: EN 494: 2012 + A1:2015.

- A classificação da Reacção ao Fogo foi determinada pelo Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade (ITECONS) – Portugal. O ITECONS é Organismo notificado nº 2211 (conforme o Regulamento (EU) nr. 305/2011 – Produtos de Construção) para o sistema 3 e emitiu o respectivo “Relatório de Classificação”.

- Os Ensaio Iniciais Tipo (ITT) para: impermeabilidade à água, carga de ruptura, resistência à água morna, resistência à imersão/secagem, resistência ao gelo-degelo, durabilidade contra calor-chuva foram realizados no laboratório CTCV – Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro – Coimbra Portugal, para o sistema 4 o qual emitiu os respectivos “Relatórios de Ensaio”.

8- No caso de uma declaração de desempenho relativa a um produto de construção para o qual tenha sido emitida uma Avaliação Técnica Europeia:

Não aplicável

**9- Desempenho Declarado:**

Características essenciais	Desempenho para Coberturas de edifícios	Desempenho para acabamentos de paredes interiores, paredes exteriores e tectos	Notas	Especificações Técnicas harmonizadas
Resistência mecânica	Classe C1X – devido à altura da onda	c)	d)	EN 494: 2012 + A1: 2015
Resistência ao impacto	X	c)	d)	
Desempenho ao fogo externo	Broof –	Broof	d)	
Reacção ao fogo	A1	A1		
Impermeabilidade à água	Satisfaz	Satisfaz	d)	
Variações dimensionais	Satisfaz	c)		
Libertação de substâncias perigosas-	a)	a)		
Resistência à tracção por flexão	c)	b)		
Resistência à água morna	Satisfaz	Satisfaz	d)	
Resistência à imersão/secagem	Satisfaz	satisfaz	d)	
Resistência ao gelo-degelo	Satisfaz	satisfaz	d)	
Durabilidade contra calor-huva	Satisfaz	satisfaz	d)	

a) Tecnologia NT (sem amianto); em complemento:

nota1: como complemento a quaisquer secções específicas relacionadas com substâncias perigosas que constem da presente norma podem existir outros requisitos aplicáveis aos produtos incluídos no objecto e campo de aplicação. De modo a satisfazer as disposições da Dir. da EU dos produtos de construção, estes requisitos devem igualmente ser respeitados onde e quando forem aplicáveis:

nota 2: encontra-se disponível uma base de dados informativa sobre as disposições Europeias, e nacionais relativas às substâncias perigosas na página “construção” do site Europa (EN 494 anexo ZA.1).

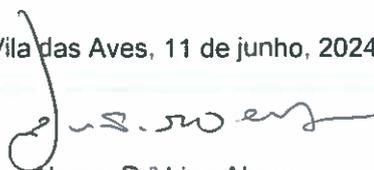
b) Não aplicável (aplicável apenas para tectos suspensos)

c) Não Aplicável

d) Não se aplica a acessórios (quaisquer: coberturas e paredes)

10- O desempenho do produto identificado nos pontos 1 e 2 é conforme o desempenho declarado no ponto 9. A presente declaração de desempenho é emitida sob exclusiva responsabilidade do fabricante identificado no ponto 4.

Vila das Aves, 11 de junho, 2024



Nome: D.ª Lina Abreu  
(Conselho de Administração)